



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29899/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.

A presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2023.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 10h00min do dia 19/06/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 26/06/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 26/06/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 26/06/2026
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 26/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de cotação à contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes., conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações: <ul style="list-style-type: none">• de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;• de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;• de inexistência de empregados menores;• de inexistência de empregados em trabalho degradante; e



	<ul style="list-style-type: none">• de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;• que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none">• de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e• de que, no ano-calendário de realização da Disputa Eletrônica, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VI	Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VII	Modelo de Indicação de Responsável Técnico
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
ANEXO IX	Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema de cotação de preços eletrônica.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.3. É vedada a subcontratação total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a subcontratação da execução dos serviços objeto da presente contratação.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. **Não poderão participar da presente disputa eletrônica, nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa eletrônica, impossibilitada de participar da disputa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (Serviços em geral).

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da disputa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a disputa eletrônica ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

3.2. A(s) empresa(s) que apresentar(em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira para todos os documentos, como: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 4 (quarto) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;



4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da Pessoa Jurídica do participante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

4.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

4.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Total

4.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

4.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da participante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

4.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

4.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

4.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

4.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

4.4.7.2. Para as demais sociedades:

4.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);



- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

4.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverá apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Conforme o item 10 do ANEXO I - Termo de Referência.

4.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

4.6.1. A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Ter validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

4.6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

4.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.7. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da participante às normas nele estabelecidas.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O participante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da disputa eletrônica.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REFORMA Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.	SERV.	01	R\$32.000,00	R\$32.000,00

6. DA FORMA, LOCAL E EXECUÇÃO

6.1. A reforma ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266 - bairro Sumaré - Alvorada/RS (1º piso).

6.2. Com o prazo de execução de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início dos serviços.

6.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico de execução apresentado pela contratada, contemplando as etapas de remoção dos revestimentos existentes, retirada e instalação das portas, remoção, proteção e reinstalação das louças sanitárias existentes, quando necessário, reforma das bancadas, instalação das cubas, assentamento de revestimentos, rejuntamento, limpeza final e recebimento provisório/definitivo, servindo referido cronograma como instrumento de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.4. O cronograma físico de execução observará o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão integral dos serviços.

a) Nos primeiros 2 (dois) dias serão realizados os serviços de mobilização da obra, isolamento e sinalização da área, bem como a organização inicial do ambiente de trabalho.

b) Entre os dias 3 (três) e 8 (oito), ocorrerá a remoção completa dos azulejos e revestimentos existentes nas paredes.

c) Entre os dias 9 (nove) e 10 (dez), será efetuada a retirada das portas atualmente instaladas nos sanitários.

d) Entre os dias 11 (onze) e 16 (dezesesseis), serão executados os serviços de reforma e renovação das bancadas das pias.

d.1) Entre os dias 11 (onze) e 16 (dezesesseis), poderão ser executados os serviços de remoção, proteção, armazenamento temporário e posterior reinstalação das louças sanitárias existentes, quando necessários à execução da reforma.

e) Entre os dias 17 (dezesete) e 20 (vinte), ocorrerá a regularização e preparação das superfícies destinadas ao recebimento do novo revestimento cerâmico.

f) Entre os dias 21 (vinte e um) e 30 (trinta), será realizado o assentamento do novo revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros,

g) Entre os dias 31 (trinta e um) e 34 (trinta e quatro), será executado o rejuntamento completo do revestimento instalado.



- h) Entre os dias 35 (trinta e cinco) e 37 (trinta e sete), ocorrerá a instalação das novas portas fornecidas pela Administração Municipal.
- i) Entre os dias 38 (trinta e oito) e 40 (quarenta), será realizado o fornecimento e a instalação das 04 (quatro) cubas de sobrepor, sendo 02 (duas) destinadas ao banheiro masculino e 02 (duas) ao banheiro feminino.
- j) Entre os dias 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três), serão realizados os serviços de limpeza final, ajustes, testes e acabamentos gerais.
- k) Entre os dias 44 (quarenta e quatro) e 45 (quarenta e cinco), ocorrerá a vistoria final da fiscalização, recebimento provisório dos serviços executados e eventual correção de pendências identificadas pela Administração.

6.5. O cronograma poderá sofrer ajustes conforme condições de execução e fornecimento de materiais.

6.6. As medições poderão ser realizadas conforme conclusão de cada etapa executada.

6.7. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última assinatura do Termo de Liquidação, respeitando o que dispões a Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1;

8.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 8.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 8.4;

8.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;

8.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

8.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção prevista na letra “d” do item 8.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 8.12;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

8.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

8.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

8.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

9.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

9.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

9.4. Será facultada ao (à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 18 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como objetivo a realização de reforma emergencial do banheiro público localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, em razão das condições inadequadas apontadas no laudo de vistoria técnica realizado em 30/04/2026, onde foi identificada a emergencialidade, em que risco iminente à integridade física dos usuários foi tecnicamente atestado, constante em anexo. A referida vistoria identificou não conformidades que comprometem diretamente a segurança, a higiene e a adequada utilização do espaço por servidores, munícipes e visitantes. Diante desse cenário, a intervenção mostra-se necessária de forma imediata, com o intuito de restabelecer condições mínimas de salubridade, acessibilidade e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como prevenir riscos à integridade física dos usuários e assegurar a continuidade regular das atividades administrativas.

2.2. Conforme constatado em vistoria técnica realizada no local, verificou-se a existência de risco potencial associado às instalações elétricas, com possibilidade de ocorrência de choques elétricos, bem como problemas no estado de conservação dos materiais, com risco de desprendimento e queda de fragmentos decorrentes do deslocamento de revestimentos, podendo atingir diretamente os usuários. Tais condições configuram situação de risco iminente à integridade física das pessoas e à saúde pública, agravada pelo uso contínuo e intenso do espaço. A ausência de intervenção imediata pode resultar em acidentes, responsabilização da Administração e eventual interdição do ambiente, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

2.3. Diante desse cenário, resta caracterizada situação de urgência que demanda atuação imediata do Poder Público, a fim de eliminar os riscos identificados e evitar danos maiores à coletividade. Assim, a contratação enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida indispensável para resguardar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades administrativas em condições adequadas.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

3.1. Os custos da reforma foram estimados com base em pesquisa de preços devidamente realizada, conforme documentação anexa, tendo sido identificado como proposta mais vantajosa o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3.2. Os recursos orçamentários necessários para a referida dispensa foram devidamente indicados nesta requisição, contando com saldo previamente reservado para a cobertura integral das



despesas.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REFORMA Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.	SERV.	01	R\$32.000,00	R\$32.000,00

4. DA GARANTIA:

4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão dos serviços, abrangendo a correção de quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços realizados, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. A reforma ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266 - bairro Sumaré - Alvorada/RS (1º piso).

5.2. Com o prazo de execução de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início dos serviços.

5.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico de execução apresentado pela contratada, contemplando as etapas de remoção dos revestimentos existentes, retirada e instalação das portas, remoção, proteção e reinstalação das louças sanitárias existentes, quando necessário, reforma das bancadas, instalação das cubas, assentamento de revestimentos, rejuntamento, limpeza final e recebimento provisório/definitivo, servindo referido cronograma como instrumento de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

5.4. O cronograma físico de execução observará o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão integral dos serviços.

a) Nos primeiros 2 (dois) dias serão realizados os serviços de mobilização da obra, isolamento e sinalização da área, bem como a organização inicial do ambiente de trabalho.

b) Entre os dias 3 (três) e 8 (oito), ocorrerá a remoção completa dos azulejos e revestimentos existentes nas paredes.

c) Entre os dias 9 (nove) e 10 (dez), será efetuada a retirada das portas atualmente instaladas nos sanitários.

d) Entre os dias 11 (onze) e 16 (dezesesseis), serão executados os serviços de reforma e renovação das bancadas das pias.

d.1) Entre os dias 11 (onze) e 16 (dezesesseis), poderão ser executados os serviços de remoção, proteção, armazenamento temporário e posterior reinstalação das louças sanitárias existentes, quando necessários à execução da reforma.

e) Entre os dias 17 (dezesete) e 20 (vinte), ocorrerá a regularização e preparação das superfícies



destinadas ao recebimento do novo revestimento cerâmico.

f) Entre os dias 21 (vinte e um) e 30 (trinta), será realizado o assentamento do novo revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros,

g) Entre os dias 31 (trinta e um) e 34 (trinta e quatro), será executado o rejuntamento completo do revestimento instalado.

h) Entre os dias 35 (trinta e cinco) e 37 (trinta e sete), ocorrerá a instalação das novas portas fornecidas pela Administração Municipal.

i) Entre os dias 38 (trinta e oito) e 40 (quarenta), será realizado o fornecimento e a instalação das 04 (quatro) cubas de sobrepor, sendo 02 (duas) destinadas ao banheiro masculino e 02 (duas) ao banheiro feminino.

j) Entre os dias 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três), serão realizados os serviços de limpeza final, ajustes, testes e acabamentos gerais.

k) Entre os dias 44 (quarenta e quatro) e 45 (quarenta e cinco), ocorrerá a vistoria final da fiscalização, recebimento provisório dos serviços executados e eventual correção de pendências identificadas pela Administração.

5.5. O cronograma poderá sofrer ajustes conforme condições de execução e fornecimento de materiais.

5.6. As medições poderão ser realizadas conforme conclusão de cada etapa executada.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Receber, atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la a unidade competente para pagamento.

7. DA PREVISÃO DE MATERIAIS:

7.1. Todas as despesas com equipamentos/materiais devem estar incluídas no valor final da proposta fornecida.

7.2. Não se aplica ao fornecimento das portas, uma vez que esse material será disponibilizado pela Prefeitura.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1. Não se aplica.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a execução do objeto ocorrerá de forma continuada ao longo de prazo superior a 30 (trinta) dias, envolvendo obrigações futuras, acompanhamento da execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como garantia dos serviços executados.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, período no qual deverão ocorrer a execução dos serviços, o recebimento provisório e o



recebimento definitivo do objeto.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços ou documento equivalente emitido pela Administração.

9.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa formal e autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

11.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

11.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outro sem decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

11.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

11.7. É responsabilidade da CONTRATADA cumprir com as exigências da Lei 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Destaca-se as seguintes normas regulamentadoras:

a) NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

b) NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

c) NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual

d) NR 7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

e) NR-9 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos,

f) NR-15 Atividades e Operações Insalubres

g) NR-16 Atividades e Operações Perigosas

h) NR-17 Ergonomia.

i) Quando aplicável, deverá cumprir outras normas específicas de acordo com os serviços a serem realizados, tais como: NR-10, NR-12, NR-13, NR-18, NR-21, NR-26, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38.

11.8. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

b) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;



- c) ASO -Atestado de Saúde Ocupacional.
- d) Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR10, NR12, NR33 e NR35, Fichas de EPIs, entre outros documentos, ficarão vinculados as inspeções de segurança e exposição de riscos durante a execução da(o) obra/serviço.
- e) Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.
- f) A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item.

11.9. O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá ensejar notificação para regularização imediata, suspensão dos serviços e aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

12.1. Comunicará à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencional neste termo.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo.

12.4. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
Ação:	2019 - CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
Vínculo:	15010001 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imoveis

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última assinatura do Termo de Liquidação, respeitando o que dispões a Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

➤ Em anexo: Planilha Orçamentária.

Alvorada, 18 de junho de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do Termo de Cotação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônico nº 15/2026.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total de cada item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do Termo de Cotação.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
------	---------------------	---------------------	-------------------------	--------------------	-----------------



1	REFORMA Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.	SERV.	01	R\$	R\$
---	---	-------	----	-----	-----

3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal _____, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- No ano-calendário de realização desta disputa eletrônica, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
<input type="checkbox"/> No prazo.	<input type="checkbox"/> Na quantidade exigida.
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data: ___/___/___).	<input type="checkbox"/> Em quantidade irregular.
<input type="checkbox"/> Integralmente.	<input type="checkbox"/> Outras observações:
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ___/___/___.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

 Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

 Nome:

Cargo:

Matrícula nº:



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato:

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada



ANEXO VII
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: _____

Formação Profissional (Curso Superior): _____

Entidade Profissional Competente: _____

Certidão de Registro: _____

Validade: _____

Vínculo com a empresa proponente:

Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado.

Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho de Classe.

Contrato de Prestação de Serviços.

Contrato Social.

Estatuto da empresa.

Declaração de contratação futura do profissional, assinada pela PROPONENTE, desde que acompanhada da anuência do profissional.

Outro

Qual? _____

Alvorada, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da empresa proponente
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, por meio de seu representante legal _____, CPF _____ vem por meio desta, declarar, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá dos equipamentos adequados e na quantidade suficientes para a realização do objeto da licitação.

Alvorada, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026**

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 29899/2026, Dispensa de Licitação nº 35/2026, Cotação Eletrônica nº 15/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem o art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no termo de cotação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

4.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da cotação.

4.3. Incluem-se, ainda no preço, todas e quaisquer despesas com o canteiro da obra, galpões, depósitos, escritórios, sinalização e limpeza da obra, instalações elétricas e hidráulicas, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo o local, ser fixado antes do início dos trabalhos, pela contratada e a FISCALIZAÇÃO.



4.4. Observa-se que o preço não se aplica ao fornecimento das portas, uma vez que esse material será disponibilizado pela Prefeitura.

4.5. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REFORMA Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.	UN.	01	R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última assinatura do Termo de Liquidação, respeitando o que dispões a Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a execução do objeto ocorrerá de forma continuada ao longo de prazo superior a 30 (trinta) dias, envolvendo obrigações futuras, acompanhamento da execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como garantia dos serviços executados.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, período no qual deverão ocorrer a execução dos serviços, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa formal e autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A reforma ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266 - bairro Sumaré - Alvorada/RS (1º piso).

7.2. Com o prazo de execução de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início dos serviços.



7.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico de execução apresentado pela contratada, contemplando as etapas de remoção dos revestimentos existentes, retirada e instalação das portas, remoção, proteção e reinstalação das louças sanitárias existentes, quando necessário, reforma das bancadas, instalação das cubas, assentamento de revestimentos, rejuntamento, limpeza final e recebimento provisório/definitivo, servindo referido cronograma como instrumento de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7.4. O cronograma físico de execução observará o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão integral dos serviços.

a) Nos primeiros 2 (dois) dias serão realizados os serviços de mobilização da obra, isolamento e sinalização da área, bem como a organização inicial do ambiente de trabalho.

b) Entre os dias 3 (três) e 8 (oito), ocorrerá a remoção completa dos azulejos e revestimentos existentes nas paredes.

c) Entre os dias 9 (nove) e 10 (dez), será efetuada a retirada das portas atualmente instaladas nos sanitários.

d) Entre os dias 11 (onze) e 16 (dezesesseis), serão executados os serviços de reforma e renovação das bancadas das pias.

d.1) Entre os dias 11 (onze) e 16 (dezesesseis), poderão ser executados os serviços de remoção, proteção, armazenamento temporário e posterior reinstalação das louças sanitárias existentes, quando necessários à execução da reforma.

e) Entre os dias 17 (dezesete) e 20 (vinte), ocorrerá a regularização e preparação das superfícies destinadas ao recebimento do novo revestimento cerâmico.

f) Entre os dias 21 (vinte e um) e 30 (trinta), será realizado o assentamento do novo revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros,

g) Entre os dias 31 (trinta e um) e 34 (trinta e quatro), será executado o rejuntamento completo do revestimento instalado.

h) Entre os dias 35 (trinta e cinco) e 37 (trinta e sete), ocorrerá a instalação das novas portas fornecidas pela Administração Municipal.

i) Entre os dias 38 (trinta e oito) e 40 (quarenta), será realizado o fornecimento e a instalação das 04 (quatro) cubas de sobrepor, sendo 02 (duas) destinadas ao banheiro masculino e 02 (duas) ao banheiro feminino.

j) Entre os dias 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três), serão realizados os serviços de limpeza final, ajustes, testes e acabamentos gerais.

k) Entre os dias 44 (quarenta e quatro) e 45 (quarenta e cinco), ocorrerá a vistoria final da fiscalização, recebimento provisório dos serviços executados e eventual correção de pendências identificadas pela Administração.

7.5. O cronograma poderá sofrer ajustes conforme condições de execução e fornecimento de materiais.

7.6. As medições poderão ser realizadas conforme conclusão de cada etapa executada.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

7.9. Receber, atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la a unidade competente para pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão dos serviços, abrangendo a correção de quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços realizados, sem ônus adicional para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS PROTETIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. É responsabilidade da CONTRATADA, cumprir com as exigências da Lei 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.1. Destaca-se as seguintes normas regulamentadoras: NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, NR-15 Atividades e Operações Insalubres, NR-16 Atividades e Operações Perigosas, NR-17 Ergonomia.

10.1.2. Quando aplicável, deverá cumprir outras normas específicas de acordo com os serviços a serem realizados, tais como: NR-10, NR-12, NR-13, NR-18, NR-21, NR-26, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38.



10.2 Em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
- c) ASO -Atestado de Saúde Ocupacional.

10.3. Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR10, NR12, NR33 e NR35, Fichas de EPIs, entre outros documentos, ficarão vinculados as inspeções de segurança e exposição de riscos durante a execução da(o) obra/serviço.

10.4. Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

10.5. A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item.

10.6. O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá ensejar notificação para regularização imediata, suspensão dos serviços e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
Ação:	2019 - CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
Vínculo:	15010001 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imoveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

12.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

12.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outro sem decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

12.7. É responsabilidade da CONTRATADA cumprir com as exigências da Lei 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Destaca-se as seguintes normas regulamentadoras:



- a) NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- b) NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- c) NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual
- d) NR 7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- e) NR-9 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos,
- f) NR-15 Atividades e Operações Insalubres
- g) NR-16 Atividades e Operações Perigosas
- h) NR-17 Ergonomia.
- i) Quando aplicável, deverá cumprir outras normas específicas de acordo com os serviços a serem realizados, tais como: NR-10, NR-12, NR-13, NR-18, NR-21, NR-26, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38.

12.8. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- c) ASO -Atestado de Saúde Ocupacional.
- d) Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR10, NR12, NR33 e NR35, Fichas de EPIs, entre outros documentos, ficarão vinculados as inspeções de segurança e exposição de riscos durante a execução da(o) obra/serviço.
- e) Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.
- f) A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item.

12.9. O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá ensejar notificação para regularização imediata, suspensão dos serviços e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicará à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

13.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencional neste termo.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo.

13.4. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. DO REAJUSTE:

14.1.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada;



14.1.2. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela contratada deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, que providenciará os encaminhamentos necessários;

14.1.3. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da contratada ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo;

14.1.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

14.2. DA REPACTUAÇÃO:

14.2.1. No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira;

14.2.2. No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à disputa eletrônica.

14.3. DO REEQUILÍBRIO:

14.3.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal



poderá convocar os demais participantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

14.4. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, que providenciará os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%



(trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1;

15.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.4;

15.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;

15.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

15.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista na letra “d” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

15.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

15.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos



autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:

I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões previstas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. É vedada a subcontratação total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a subcontratação da execução dos serviços objeto da presente contratação.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

17.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

17.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021).

17.8. As Partes se declaram cientes e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais regulamentos aplicáveis, comprometendo-se a cumprir todos os princípios e requisitos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA CONTRATADA

Resp. Legal da
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº: 29899/2026

Folha nº:

Rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA**

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE ALVORADA
Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal